



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 866

De 09 de agosto de 1974

Proíbe o plantio e cultivo
de qualquer especie de cultura -
dentro do perímetro urbano da ci-
dade de Itapuí.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito do Município de Ita-
puí:

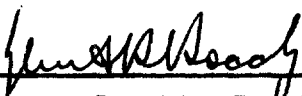
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica expressamente proibido o plantio e cultivo -
de qualquer espécie de cultura dentro do perímetro urbano da cidade
de Itapuí.

Artigo 2º)- Na infração desta lei será imposta a multa corres-
pondente ao valor de 100 (cem) a 200 (duzentos) salários mínimos vi-
gente na região, por alqueire de terra.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 09 de agosto de 1974


Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Manoel Ferreira Lapa
Resp/pela Secretaria